TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026, DE Rondinha, 04 de Novembro de 2026..
MUNICÍPIO DE RONDINHA
SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURIS

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Justifica-se a presente contratação pela necessidade de proporcionar às crianças do Município de Rondinha/RS momentos de lazer, diversão e integração social durante as comemorações natalinas, por meio da disponibilização de brinquedos e atividades recreativas na Praça Padre Eugênio, no dia 23 de dezembro.
A contratação de empresa especializada visa disponibilizar estrutura adequada de brinquedos recreativos e equipamentos de entretenimento infantil, proporcionando às crianças um ambiente seguro, organizado e apropriado para a diversão e a confraternização.
A iniciativa busca valorizar o espírito natalino, promover a inclusão social e proporcionar momentos especiais às crianças e suas famílias, fortalecendo os vínculos comunitários e incentivando a participação da população nas atividades promovidas pelo Município.
Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos e pessoal especializado suficientes para organizar e executar integralmente essas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, acompanhamento e disponibilização dos brinquedos e demais atrações recreativas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de atividades recreativas e de entretenimento destinadas às crianças, durante evento alusivo ao Natal, a ser realizado no dia 23 de dezembro, na Praça Padre Eugênio, em Rondinha/RS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Disponibilização de brinquedos recreativos e equipamentos de diversão infantil durante a programação do Natal na Praça, na noite do dia 23 de dezembro, em Rondinha/RS, proporcionando momentos de lazer, entretenimento e integração às crianças e suas famílias.
A atividade tem como finalidade oferecer um espaço de diversão e confraternização, incentivando a participação das crianças nas festividades natalinas e tornando a programação ainda mais atrativa e inclusiva para a comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de proporcionar às crianças do Município de Rondinha/RS momentos de lazer, diversão e integração social durante as comemorações natalinas, por meio da disponibilização de brinquedos e atividades recreativas na Praça Padre Eugênio, no dia 23 de dezembro.
A contratação de empresa especializada visa disponibilizar estrutura adequada de brinquedos recreativos e equipamentos de entretenimento infantil, proporcionando às crianças um ambiente seguro, organizado e apropriado para a diversão e a confraternização.
A iniciativa busca valorizar o espírito natalino, promover a inclusão social e proporcionar momentos especiais às crianças e suas famílias, fortalecendo os vínculos comunitários e incentivando a participação da população nas atividades promovidas pelo Município.
Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos e pessoal especializado suficientes para organizar e executar integralmente essas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, acompanhamento e disponibilização dos brinquedos e demais atrações recreativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada deverá disponibilizar brinquedos em quantidade e variedade adequadas ao público esperado, garantindo equipamentos em boas condições de uso, devidamente instalados e acompanhados por profissionais capacitados para orientar e monitorar sua utilização durante todo o período de funcionamento.
A contratação busca assegurar uma estrutura recreativa organizada, segura e de qualidade, permitindo que a Administração Municipal concentre seus esforços na coordenação geral da programação natalina, enquanto a empresa especializada ficará responsável pela execução dos serviços contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a análise de empresas do ramo de atividade do objeto pretendido, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, e, em seu inciso XV, que disciplinam tal contratação.
5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:
5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;
5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 23 de dezembro, na Praça Padre Eugênio, no Município de Rondinha/RS, durante a realização do evento alusivo ao Natal.
A empresa contratada será responsável pela disponibilização, transporte, montagem, instalação e operação dos brinquedos e equipamentos recreativos, bem como pelo acompanhamento das atividades durante todo o período do evento.

Os brinquedos deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente instalados e acompanhados por profissionais responsáveis, garantindo o atendimento adequado às crianças participantes.
Ao término das atividades, a empresa deverá providenciar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados, deixando o espaço público devidamente organizado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um fornecimento integral de serviço.
7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURIS de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no processo de Dispensa, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo;
7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.
7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:
7.3.2.1. Cumprir os prazos estipulados;
7.3.2.2. Arcar com os custos decorrentes da realização do serviço de inspeção durante sua execução;
7.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
7.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
7.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais/serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;
7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a prestação dos serviços pela empresa vencedora e sua aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de atraso, ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.
Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, nesse caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Rondinha/RS.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de DISPENSA DE

LICITAÇÃO, considerando o disposto na lei 14.133/2021, no artigo 75, inciso XV, que trata da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos incisos IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores e uso de Banco de Preços.

10.2 O valor global máximo estimado será indicado em campo próprio:

R$ 7800.00 (sete mil e oitocentos reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURIS - PA:2216 RV:1500 CR:146620

Rondinha, 04 de Novembro de 2026..

Assinado eletronicamente em 04/11/2026 10:01:08

Jonatan Di Domenico

SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURIS

Assinado eletronicamente em 04/11/2026 09:05:44

Luis Carlos Henz

Responsável da Contabilidade